



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Of.nº022/12-GAB

Jataizinho, 24 de fevereiro de 2012.

Senhora Presidente,

Através do presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para análise desse Legislativo Municipal, os projetos de lei que estabelece o piso salarial municipal para o vencimento básico dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas, e que autoriza o repasse mensal de até R\$ 0,18 (dezoito centavos) per capita por habitante, ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, para custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU no Município de Jataizinho e dá outras providências.

Esperando que o referido projeto tenha aprovação dessa Casa de Leis, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

**WILSON FERNANDES**

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

N.º 1597  
Em 24/02/2012

Excelentíssima Senhora  
Vereadora **MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
JATAIZINHO - PR

*Reinaldo Cicero Martins*  
Assessor Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

## PROJETO DE LEI N.º 005/2012

**Súmula:** Altera o valor do salário mínimo municipal.

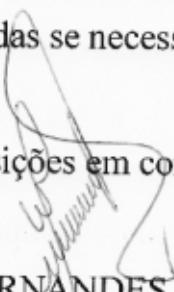
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O piso salarial municipal para o vencimento básico dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas fica reajustado para R\$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

  
WILSON FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.<sup>o</sup> 005 /2011

Desconso-me proponendo os propostas de extrema e consideração.

Sra. Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminha-se à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que versa sobre o aumento do salário mínimo municipal no âmbito da Administração Direta, Indireta, para os servidores ativos, inativos e pensionistas.

A presente proposição tem por escopo acompanhar a evolução do salário mínimo nacional, sempre em percentual superior evitando-se, assim, a defasagem da remuneração dos servidores e a consequente perda do poder de compra.

O interesse público no presente projeto de lei apresenta-se intelígel. Sua aprovação também atenderá ao quanto previsto no Art. 7º, inciso IV c/c Art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que asseguram aos trabalhadores em geral, inclusive aos servidores públicos, a percepção de valor nunca inferior ao salário mínimo vigente no país.